

ÍNDICE

RESUMO	I
ABSTRACT	III
AGRADECIMENTOS	V
DEDICATÓRIA	VII
LISTA DE ABREVIATURAS E/OU SIGLAS	IX
ÍNDICE	XI
INTRODUÇÃO	1
1.O PROCESSO DE INSOLVÊNCIA	3
1.1 OS SUJEITOS PASSIVOS DA DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA	3
1.2 A SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA	6
1.3 A DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA	10
2.A DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA DO EMPREGADOR	15
2.1 OS CONCEITOS, NATUREZA E RELEVÂNCIA DE EMPREGADOR E DE EMPRESA	15
2.2 O DESTINO DA EMPRESA DO INSOLVENTE	17
2.2.1 O DESTINO DA EMPRESA INSOLVENTE EM CASO DE MANUTENÇÃO	17
2.2.2 O DESTINO DA EMPRESA INSOLVENTE EM CASO TRANSMISSÃO	18
2.2.3 O DESTINO DA EMPRESA INSOLVENTE EM CASO DE ENCERRAMENTO	20
3. O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA DO EMPREGADOR: UMA QUESTÃO INSOLVENCIAL OU LABORAL	23
3.1 OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA DO EMPREGADOR QUANTO AOS CONTRATOS DE TRABALHO	27
3.1.1 OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA DO EMPREGADOR NOCASO DE MANUTENÇÃO DA EMPRESA	29
3.1.1.1 A possibilidade de dispensa de trabalhadores	29
3.1.1.2 A possibilidade de contratação de novos trabalhadores	30
3.1.2 OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA DO EMPREGADOR NO CASO DE TRANSMISSÃO DA EMPRESA	33
3.1.2.1 A Tutela do adquirente	34
3.1.2.2 A responsabilidade solidária do transmitente	35
3.1.3 OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA DO EMPREGADOR NO CASO DE ENCERRAMENTO DA EMPRESA	37
3.1.3.1 O regime aplicável à caducidade dos contratos de trabalho	38
3.2 OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA DO EMPREGADOR QUANTO AOS CRÉDITOS DOS TRABALHADORES	39
3.2.1 A TUTELA DOS CRÉDITOS DOS TRABALHADORES	41
3.2.2 OS PRIVILÉGIOS CREDITÓRIOS DOS TRABALHADORES	44
3.2.3 O FUNDO DE GARANTIA SALARIAL	50
4. O DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA E O DIREITO ESPANHOL	59
4.1 O PROCESSO DE INSOLVÊNCIA EUROPEU	59
4.2 OS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA DO EMPREGADOR NO DIREITO ESPANHOL	63

CONCLUSÕES.....	67
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	71

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, Portugal tem atravessado sucessivos períodos de crise económica. Depois da grave crise económica que levou a uma intervenção económica no nosso país, surgiu a terrível pandemia do vírus SARS-CoV-2, que veio agravar a situação económica vivida no nosso país, agudizada por um conflito bélico na Europa, com a invasão russa sobre a Ucrânia e cujas consequências económicas e sociais se fazem sentir e, infelizmente, ainda durarão muitos anos.

Dentro desta conjuntura, muitas foram as empresas que deixaram de conseguir cumprir com as obrigações contraídas e o endividamento das mesmas aumentou significativamente.

Muitos empresários, pressionados pelos credores para regularizar as suas dívidas, optam por contrair empréstimos com o objetivo de liquidar no imediato as dívidas em incumprimento vendo, muitas das vezes, o acesso ao crédito negado pelas instituições de crédito.

Noutros casos, a situação de endividamento é de tal forma grave, colocando a empresa numa posição inevitável de incumprimento total perante os seus credores, que culmina com o pedido de insolvência.

Neste contexto, surge a necessidade de perceber quais serão as repercussões que um pedido de insolvência e a sua posterior declaração judicial terão junto dos credores, concretamente junto dos trabalhadores e dos respetivos contratos de trabalho, objeto de estudo na presente dissertação.

Em regra, a insolvência da entidade empregadora não implica *per si* a extinção dos contratos de trabalho, porém, ao longo de toda a tramitação insolvencial não raros são os casos em que os contratos de trabalho acabam efetivamente por cessar, colocando em causa a segurança no trabalho e até mesmo o direito ao trabalho, pelo que, independentemente da cessação do contrato de trabalho, é posto ainda em risco o direito á retribuição, direito desse constitucionalmente previsto no artigo 59.º, n.º 1, al. a), da CRP) ¹.

Compulsados os estudos já realizados, vários são os debates doutrinários que se debruçam sobre o regime aplicável aos efeitos que declaração judicial de insolvência do empregador acarreta para o trabalhador. Pareceu-nos, portanto, oportuno a elaboração de uma investigação, na qual fossem reunidas e confrontadas as distintas posições doutrinárias, com vista ao esclarecimento desta problemática.

Posto isto, propomo-nos aprofundar na presente investigação quais os efeitos da declaração judicial de insolvência do empregador, por forma a concluir qual o regime aplicável a estes efeitos, tendo em conta, desde logo, que estes não se encontram vertidos apenas num diploma legal, estando antes dispostos em regimes legais afetos ao Direito da Insolvência e afetos ao Direito do Trabalho, pelo que será nossa missão descortinar se previsão legal deste tema é da responsabilidade do ramo insolvencial, do ramo laboral ou mesmo de ambos.

Por um lado, o Direito de Insolvência prossegue, fundamentalmente, o objetivo da manutenção da empresa e da satisfação dos créditos, por outro lado, o Direito do Trabalho procura, tradicionalmente, a manutenção das relações laborais ².

¹ O artigo 59.º, n.º 1, al. a), da CRP, refere que: “todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, convicções políticas, ou ideológicas, têm direito à retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para trabalho igual salário igual, de forma a garantir uma existência condigna”.

² GOMES, Júlio Vieira – Nótula sobre os efeitos da insolvência do empregador nas relações de trabalho in *I Congresso de Direito da Insolvência*. Coimbra: Almedina, 2013. ISBN 978-972-40-5067-6, p. 285.